



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 842/2005, DE 28 DE JUNHO DE 2005

**Abre crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providencias**

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º - Inclui na Lei Orçamentária Anual (LOA) 821/04 o seguinte Programa de Governo:

08.00-Departamento de Saúde e Saneamento	
08.02-Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10182-032-Manutenção Postos de Saúde-PAB	
44.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, de acordo com o [artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4320/64](#), conforme baixo descrito:

08.00-Departamento de Saúde e Saneamento	
08.01-Diretoria de Saneamento	
10.301.10041-030-Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais	
(02200)-44.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 28 de Junho de 2005.

Antonio Gonçalves  
- Prefeito Municipal -